



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

15
J

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MENSAGENS ADITIVAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2019

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

EMENTA

CIP. Instituir no Município de Caçapava. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto as Mensagens Aditivas ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que "Institui a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal".

Ao analisar as Mensagens Aditivas não vislumbro afronta a legislação vigente.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas opinativo, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade das Emendas Aditivas ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2019.

Este projeto deve ser levado à consideração da Comissão de Justiça e Redação, bem como submetido a audiência pública, nos termos da legislação vigente.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 17 de outubro de 2019.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

